

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE AGOSTO DE 2015

Nº 149

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI 1.514, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da página da mulher no site oficial da Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a divulgação da página da mulher no site oficial da Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em localização de destaque.

Art. 2º. O link próprio conterá no mínimo as seguintes informações:

I – Delegacia da Mulher;

II – Casas de apoio humanitário, psicológico e afins;

III – Hospitais especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência;

IV – Cartilha contendo explicações sobre a Lei Maria da Penha e o texto da própria lei;

V – Informações sobre a central de atendimento à mulher;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI 1.515, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º. Entendem-se por eventos culturais shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares, excetuando-se os cinemas por já existir legislação específica.

§2º. Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos.

§3º. A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Art. 2º. A exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo fornecerão os vídeos educativos.

Art. 3º. As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, entre outros:

I – Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – Uso indevido de medicamentos;

III – Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

IV – Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;

V – A participação da família e da comunidade;

Art. 4º. A concessão de alvará para cada evento estará condicionada à assinatura, pelo promotor daquele, do termo de ciência e compromisso de vinculação do vídeo pertinente, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator à multa de 50 (cinquenta) UFESPs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI 1.516, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Concede aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público de São Gonçalo do Amarante/RN, que sejam filhos e filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o direito à transferência entre as unidades de ensino, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável agredida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante/RN que sejam filhos e filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, fica garantido o direito à transferência da matrícula entre as unidades de ensino, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação;

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem da orientação sexual.

Art. 3º. O documento necessário para a concessão do direito de transferência de que trata esta Lei será a cópia do boletim de ocorrência que formaliza denúncia de violência doméstica e familiar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA NETO  
Secretário Municipal de Educação

**LEI 1.517, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui a Semana Municipal da Inovação no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Semana Municipal da Inovação, a ser comemorada do dia 12 (doze) ao dia 19 (dezenove) de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.518, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN promoverá campanha continuada de repúdio aos crimes contra a mulher, que será destinada a coibir esta modalidade de delito.

Art. 2º. A campanha será realizada em órgãos públicos, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e unidades de saúde, como também em associações de bairros e entidades relacionadas à defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º. A campanha será desenvolvida sempre no dia 7 de agosto em virtude da Lei Federal 11.340/2006 – Lei Maria da Penha por meio das seguintes ações:

I – Através de cartazes, folders e livretos, com a divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e das formas de minimizá-los;

II – Conscientização da população a fim de que denuncie crimes de violência contra a mulher;

III – Divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizado pela vítima;

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.519, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Altera dispositivo da Lei 1.479, de 17 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 1.479, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As funções gratificadas serão nomeadas pelo Diretor Presidente e ocupadas por Servidores Efetivos da Autarquia ou por servidor cedido a esta autarquia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.520, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a ronda escolar realizada pela Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As visitas de uma equipe da Guarda Municipal às escolas municipais denominam-se Ronda Escolar.

Art. 2º. A Ronda Escolar deverá acontecer nas escolas estaduais e municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, segundo a necessidade e conveniência a ser estabelecida pela secretaria municipal competente.

Parágrafo único. As visitas emergenciais da Ronda Escolar são aquelas que acontecem onde exista a necessidade, a qualquer momento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

AGRIPINO OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Defesa Social

**LEI 1.521, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui a Semana Municipal Juntos Contra o Bullying, a ser comemorada na quarta semana do mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Semana Municipal Juntos Contra o Bullying, a ser comemorada na quarta semana do mês de setembro, com o intuito de orientar a população sobre os efeitos danosos do Bullying, o qual é definido com prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima, durante qual poderão ser, entre outras atividades, realizadas palestras e seminários educativos para conscientizar sobre os efeitos maléficos desta prática, como a exclusão social, a perseguição, a discriminação e a instigação da prática de tais atos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.522, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI 1.523, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui o Mês do Idoso no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Mês do Idoso, a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O Mês do Idoso passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. As comemorações do Mês do Idoso têm como objetivo:

I – Sensibilizar os diversos segmentos sociais sobre o valor do idoso e de sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade;

II – Conscientizar o idoso de sua importância na construção da sociedade;

III – Divulgar os direitos do idoso e trabalhar as atividades educacionais dentro da psicomotricidade relacional de forma sistemática, com fins preventivos e profiláticos;

IV – Estimular o idoso à prática de atividades culturais, físicas e mentais;

Art. 3º. Durante o Mês do Idoso, serão promovidas homenagens a pessoas idosas que se destacaram nas diversas áreas do saber e do conhecimento humano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.  
194ª da Independência e 127ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.363, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DAMARES DE FREITAS ROCHA do cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.364, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ALESSANDRA ROLIM DE SOUSA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.370, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera a pedido, Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL CABRAL DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.371, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARGARIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LINHARES para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.372, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera, a pedido, Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ ANDERSON DE SOUZA ALVES do cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### Portaria nº 1356/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;  
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;  
Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, LEANDRO ALVES GARCIA, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de ARTE EDUCADOR, sob o nº de inscrição 1101103460, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015, tomou posse LEANDRO ALVES GARCIA, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101103460, para o cargo de ARTE EDUCADOR, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1356/2015 de 06 de Agosto de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.  
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Leandro Alves Garcia  
SERVIDOR (A)

### Portaria nº 1357/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;  
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;  
Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, NATHALIA MARINHO BARRETO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PSICÓLOGA, sob o nº de inscrição 101102093, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015, tomou posse NATHALIA MARINHO BARRETO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101102093, para o cargo de PSICÓLOGA, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 1357/2015 de 06 de Agosto de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.  
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nathalia Marinho Barreto  
SERVIDOR (A)

### Portaria nº 1358/2015-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;  
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;  
Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, MOIZANIETE PEREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 101106037, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015, tomou posse MOIZANIETE PEREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101106037, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 1358/2015 de 06 de Agosto de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.  
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Moizaniete Pereira da Silva  
SERVIDOR (A)

**Portaria nº 1359/2015-GP.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PSICÓLOGA, sob o nº de inscrição 101100329, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE POSSE**

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015, tomou posse ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101100329, para o cargo de PSICÓLOGA, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 1359/2015 de 06 de Agosto de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.  
 Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adriana Samiles Barros da Silva  
 SERVIDOR (A)

**Portaria nº 1360/2015-GP.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, FRANCISCO ALVES DA ROCHA, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PSICÓLOGO, sob o nº de inscrição 101102728, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE POSSE**

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015, tomou posse FRANCISCO ALVES DA ROCHA, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 101102728, para o cargo de PSICÓLOGO, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1360/2015 de 06 de Agosto de 2015, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.  
 Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Alves da Rocha  
 SERVIDOR (A)

**PORTARIA Nº 538/2015-SEMA, de 06 de Agosto de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 803/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARLI CORREIA DA SILVEIRA, Matrícula 9563, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 10 de Agosto de 2015 à 10 de Novembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 539/2015-A.P., de 07 de Agosto de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA JOSÉ DA COSTA, Matrícula nº 5836, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01 de Agosto de 2015, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 540/2015-A.P., de 07 de Agosto de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 5040, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01 de Agosto de 2015, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 541/2015-A.P., de 10 de Agosto de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LIMA, Matrícula nº 5320, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista ter alcançado a idade compulsória de 70 (setenta) anos.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2011**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ n.º 47.866.934/0001-74  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O valor original do contrato é de R\$ 160.388,00 (Cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais) mensais. A readequação será equivalente ao acréscimo mensal de R\$ 40.097,00 (quarenta mil reais e noventa e sete centavos), passando a ter um valor mensal de R\$ 200.485,00 (Duzentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que resulta no valor global por 5 meses de R\$ 1.002.425,00 (hum milhão, dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a uma majoração de 25% do valor original do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano vigente, alocados em todas as unidades administrativas do município nos elementos de despesas 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, nas fontes 110/120/230.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira e Eduardo Antonio Ribeiro Távora

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS CNPJ n.º 06.352.288/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à aquisição gradual de material de expediente, para utilização pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 01 de agosto de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até dia 01 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária seguinte prevista: Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2015.

Magnus Kebyo Souza Batista e Ilton Miranda

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: M. DA S. FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ. 15.655.262/0001-61,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 161.629,52 (cento e sessenta e um mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), e uma supressão de R\$ 161.629,52 (cento e sessenta e um mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), sem reflexo financeiro, se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 1.014 – Construção Reforma e Ampliação de U. Básicas de Saúde e Academias - 1.015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - MAC – 1.040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde – PAB - 1.041 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - Vigilância - Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fontes: 110/120.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Abril de 2015.

Jalmir Simões Da Costa e Manuel da Silva Ferreira

**EXECUTIVO/CONVÊNIO****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO 025/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013- PROCESSO: 7697/2013.**

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RRN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pela Secretário Municipal, Sr JALMIR SIMÕES DA COSTA cujos dados constam do Contrato Originário e de outro MARILIA FERNANDES DE OLIVEIRA, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação 025/2013, oriundo do Processo n. 7697/2013, Dispensa de Licitação nº 020/2013, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindi-lo nesta data, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irretroatável QUITAÇÃO pelo valor de todos os alugueis até a data desta Rescisão Contratual, inclusive o aluguel referente ao mês de JUNHO de 2015, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015**

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 012/2015

2. PROCESSO PMSG: 1506150046

3. PROCESSO IFRN: 23425.015403.2015-52

4. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

5. CONVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus São Gonçalo do Amarante e Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte;

6. OBJETO: Criação de Programa de Cooperação Técnica objetivando o desenvolvimento de projetos arquitetônicos acessíveis, dentro dos parâmetros nacionais exigidos pela NBR 9050 de demais legislações pertinentes, com a fiscalização dos serviços executados por administração direta e/ou licitados pela Secretaria de Educação de São Gonçalo do Amarante para as escolas do Município.

7. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa 33.50.41 Contribuições; Fonte de recurso 110

8. FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 e seguintes da Lei 8.666/93;

9. VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 279.400,00

10. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015

11. VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 30/11/2016

12. DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: 08/06/2015

13. ASSINATURAS:

· Prefeito: Jaime Calado Pereira dos Santos;

· Diretora IFRN Campus SGA: Luisa de Marillac de Castro e Silva;

· Superintendente do FUNCERN: Jairo Jose dos Santos

**SAAE****PORTARIA Nº 156/2015 de 10 de agosto de 2015.**

Nomeia servidor na função FG1

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Sra. VALENCIA DE OLIVEIRA SIMÕES, matrícula 013, na função gratificada FG1 de Coordenador da Divisão de Atendimento de Escritórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2015, em substituição ao servidor do Escritório de Atendimento ao Público de Regomoleiro, que está em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015  
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, torna público que no dia 25 de agosto de 2015, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para o lote único, na sua sede, localizada na Rua Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo objeto é a contratação, por registro de preços, de serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) - supressão do ramal predial água (desligamento) – instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo SAAE, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção) e das ferramentas necessárias à execução dos mesmos. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de agosto de 2015.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**LEGISLATIVO****PORTARIA N.º 298/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de adequar a prestação dos serviços da Câmara aos fundamentos basilares administração pública de que trata o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na legislação infra-constitucional que disciplina os procedimentos licitatório na administração pública,

Considerando ainda que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Jairo Cavalcanti de Castro, Mat. nº 688, Antônio Nonato Filho, Mat. nº 50646, Jéssica Fernandes Gondin, Mat. nº 50649, Ítalo Vale Monte, Mat. nº 185, Túlio Araújo de Azevedo, Mat. nº 50610, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições regulares, constituírem a comissão Permanente de Licitação, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante reunir-se-á, ordinariamente, sempre que se fizer necessário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
São Gonçalo do Amarante-RN, em 11 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
Presidente

**PORTARIA N.º 299/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições, em especial o que dispõe o art. 3º, IV, §, 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando a necessidade de se constituir o PREGOEIRO OFICIAL desse Poder Legislativo e sua EQUIPE DE APOIO, que atuarão na formalização e condução dos procedimentos de licitação a ser instaurados na modalidade pregão.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Jairo Cavalcanti de Castro, Matrícula nº 688, para atuar na condição de PREGOEIRO OFICIAL nos procedimentos licitatórios – modalidade pregão -, a serem instauradas por esse Poder Legislativo Municipal, com todas as prerrogativas insertas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislação correlatas.

Art. 2º Para integrar a equipe de apoio do PREGOEIRO OFICIAL ficam designados os servidores Jéssica Fernandes Gondin, Mat. nº 50649, Antônio Nonato Filho, Mat. nº 50646, Ítalo Monte Vale Mat. nº 185 e Túlio Araújo de Azevedo, Mat. 50610.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
São Gonçalo do Amarante-RN, em 11 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)